



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.308/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito 2017 da SANEPAR – RECRED 2017, prorrogado até junho/2018, seu regulamento e anexos instituído pela Companhia De Saneamento Do Paraná - SANEPAR para negociação dos valores referentes aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Araucária.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, *prorrogado até junho/2018*, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico, prestados e não pagos pelo Município de Araucária.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 7.498.971,22 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 90% (noventa por cento) sobre a correção monetária em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, R\$ 3.902.268,60 (três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), parcelada em 30 (trinta) parcelas iguais, acrescidos de juros de 0,5%, mensais e sucessivas, os quais representam a parcela no valor de R\$ 140.399,40 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), atendidas as regras do referido Programa, totalizando o valor de R\$ 4.211.982,11 (quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), cujos valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa, no momento do pagamento.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar em garantia *quotas* do repasse do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa

Art. 5º. O Poder Legislativo do Município de Araucária reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, prorrogado até junho/2018, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária